

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014  
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 –  
FMS.**

**TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CASTANHAL POR MEIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E ROMEU LISBOA DO  
NASCIMENTO LUDIMAR ALVES DA COSTA, REFERENTE  
AO CONTRATO DE Nº 001/2014, QUE POSSUI COMO  
OBJETO LOCAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS MÉDICOS  
CUBANOS, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL – PA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, cuja Prefeitura encontra-se estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, nº 2332, CEP 68.743-050, nesta Cidade, Estado do Pará, neste ato representado por seu titular, o Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1971646 – 2º Via – PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.140.572-49, residente e domiciliado na Rua Professor Amaral, nº 1115, Distrito de Apeú, CEP 68.747-000 e representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Maria Alice Leal, brasileira, divorciada, economista, RG 4652132 SEGUP-PA, CPF nº 150.066.032-91, residente e domiciliada à Trav. Cônego Leitão, 1863, Aptº 104, Centro, nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **LUDIMAR ALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 2193914 2º via PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 210.911.452-53, residente e domiciliado à Rua Universitária, Condomínio Campo Belo, Bairro: Santa Lídia, CEP: 68.740-000, nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, doravante denominado **LOCADOR**, a Lei Orgânica do Município; as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando o Processo de DISPENSA nº 001/2014, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel nº 001/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogado prazo de vigência previsto na CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO que passará de 30.10.2015 à 30.08.2016 para 30.08.2016 a 30.06.2017, por se tratar de serviços de natureza continua, nos termos previstos no contrato, respaldado ainda pelo art. 57, II da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Fica alterado o valor do contrato previsto na CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO que passará de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, perfazendo um valor global de 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 2.398,36 (dois mil cento e cinquenta e um reais), perfazendo um valor global de R\$ 23.983,60 (vinte e três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), nos termo previsto no contrato respaldado ainda pelo art. 65, I da lei 8.666/93.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (Pa), 30 de Agosto de 2016.

**PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**  
Prefeito Municipal  
Locatário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Maria Alice Leal  
Locatário

**LUDIMAR ALVES DA COSTA**  
Locador

**Testemunhas:**

---

**Nome:**

**C.P.F:**

---

**Nome:**

**C.P.F:**